

N.º DO PROCESSO 050/2021

EXERCÍCIO DE 2021 FL. 01

Processo N.º 050/2021

Carga N.º

Data do Processo / /

Em / /



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

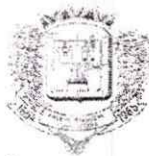
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessada Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021

Data do Documento Processado 03 de fevereiro de 2021

Assunto Altera a Lei Complementar n.º 204, de 29 de maio e dá outras providências.



Fis.	02
Proc.	50/2021
C.M.	RCCB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 03 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO Nº 036/2021

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar através dessa digna Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

A presente medida ora proposta, visa a readequação da sistemática de aplicações de sanções decorrentes do infrigimento das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, estabelecidas pela Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020.

Como é notório neste início de ano, tivemos um aumento vultoso nos números de contaminados pelo referido vírus, sobrecarregando o sistema de saúde local, bem como toda estrutura que compõe nossa regional de saúde, acarretando em falta de leitos de UTI para internação para os pacientes de COVID-19, bem como o infeliz aumento de óbitos decorrente desta contaminação.

O presente contexto demanda uma postura mais contundente do poder público no tocante as medidas de conscientização no sentido da prevenção por parte dos munícipes, bem como medidas mais austeras em relação às situações de infrigimento das medidas de enfrentamento vigentes.

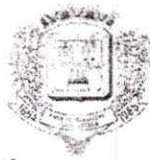
Neste sentido, não obstante a dinâmica atividade de fiscalização tenha seu foco no caráter educativo e pedagógico, o atual contexto da pandemia demanda uma instrumentalização sancionadora com efeitos mais imediatos, através das alterações propostas.

Considerando a importância da matéria ora encaminhada, uma vez que a colabora com as entidades que realmente prestam serviços essenciais às comunidades mais necessitadas, entendemos que não seja necessária a apresentação de outras justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de Regime de Urgência, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.




**PÁGINA EM BRANCO**



Fis.	03
Proc.	50/2021
C.M.	RCB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na certeza de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos ilustres Senhores Vereadores dessa Casa, aproveitamos o ensejo para renovar os sentimentos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

COMISSÃO MUNICIPAL



	014
	2014
	MG

**PÁGINA EM BRANCO**



Fis.	04
Proc.	50/2021
C.M.	1808

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2021

*Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.*

Art. 1º A Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º**

.....  
.....  
*Parágrafo único. A regra de que trata o caput estende-se aos proprietários de imóveis, aos estabelecimentos, aos comerciantes e prestadores de serviços eventuais, aos ambulantes e aos profissionais autônomos com atividade no Município de Américo Brasiliense*

**Art. 2º**

.....  
.....  
**I – (revogado).**

.....  
**III – suspensão temporária das atividades e multa, cumulativamente.**

**IV – (revogado).**

.....  
**§1º As sanções serão impostas de maneira progressiva, por nova infração ou descumprimento da sanção imposta, respeitando a ordem estabelecida nos incisos do “caput”.**

**§2º (revogado).**

**§3º O infrator será comunicado da sanção preferencialmente por meio eletrônico.**

**§ 4º A suspensão temporária das atividades, quando cabível, terá duração de 24 (vinte e quatro) horas.**

**I – (revogado).**

**II – (revogado).**







Fis.	05
Proc.	51/2021
C.M.	PCB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

§5º A sanção de multa prevista neste Decreto será no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ocorrência.

I – (revogado).

II – (revogado).

III- (revogado).

Art. 3º O poder de polícia será exercido:

I – quanto à fiscalização, por qualquer pessoa ou agente público municipal;

II – quanto à imposição das sanções previstas nesta Lei Complementar, por qualquer agente público municipal com atribuição de vigia ou fiscalização, especialmente pelos ocupantes dos empregos públicos de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Vigia do Patrimônio Municipal.

.....  
.....  
Art. 6º

.....  
.....  
I – (revogado).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal



1.5 2017  
2.2 17

PÁGINA EM BRANCO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fis.	06
Proc.	50/2021
C.M.	RCE



Código para verificação: FDF5-207A-EA51-18DD

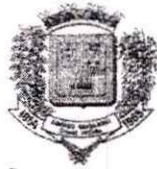
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 03/02/2021 11:29:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FDF5-207A-EA51-18DD>


PÁGINA EM BRANCO



Fis.	07
Proc.	50/2021
C.M.	PCB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 224

De 29 de maio de 2020

*Estabelece medidas para o enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Américo Brasiliense, as pessoas físicas, as pessoas jurídicas e os demais sujeitos de direitos, ainda que despersonalizados, bem como os seus respectivos responsáveis, são obrigados a cumprir as normas, legais e infralegais, de enfrentamento da pandemia da COVID-19, expedidas nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. A regra de que trata o *caput* estende-se aos estabelecimentos, aos comerciantes e prestadores de serviços eventuais, aos ambulantes e aos profissionais autônomos com atividade no Município de Américo Brasiliense.

Art. 2º O sujeito que infringir normas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos termos desta Lei Complementar, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I – orientação verbal;
- II – advertência;
- III – suspensão temporária das atividades; e
- IV – multa.

§1º As sanções serão impostas de maneira progressiva, por nova infração ou descumprimento da sanção imposta, respeitando inclusive a gradação de cada espécie de sanção.

§2º A orientação verbal será documentada na repartição pública, preferencialmente ao final de cada dia de expediente, em relatório consolidado e simplificado, contendo a síntese da orientação e a identificação dos infratores. O relatório deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 7 (sete) dias contados da infração.

§3º Ressalvada a orientação verbal, as demais sanções serão lavradas e entregues, por qualquer meio idôneo, ao infrator, seu representante, preposto ou responsável pelo atendimento da fiscalização.


**PÁGINA EM BRANCO**



Fis.	08
Proc.	50/2011
C.M.	203

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

§4º A suspensão temporária das atividades, aplicável somente aos estabelecimentos, comerciantes e prestadores de serviços eventuais e ambulantes, terá a seguinte duração:

I – 24 (vinte e quatro) horas de suspensão, na primeira ocorrência;

II – 3 (três) dias de suspensão mais multa, na segunda ocorrência e seguintes.

§5º A multa será calculada por multiplicação de Unidades Fiscais do Município (UFMs), do seguinte modo:

I – 10 (dez) UFMs, na primeira ocorrência;

II – 20 (vinte) UFMs, na segunda ocorrência;

III – 50 (cinquenta) UFMs, na terceira ocorrência e seguintes.

Art. 3º O poder de polícia para a fiscalização e imposição das sanções previstas nesta Lei Complementar será exercido por qualquer agente público municipal com atribuição de vigia ou fiscalização, especialmente pelos ocupantes dos empregos públicos de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Vigia do Patrimônio Municipal.

Art. 4º As sanções administrativas previstas nesta Lei Complementar não afastam a eventual responsabilização do sujeito nas esferas civil e criminal, quando for o caso.

Art. 5º A atividade de fiscalização será focada no caráter educativo e pedagógico, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§1º A estruturação das ações fiscais ocorrerá por ato do Poder Executivo, que definirá prioridades baseadas nos níveis de riscos de cada atividade ou comportamento regulado pelo poder de polícia.

§2º No exercício das ações fiscais de que trata esta Lei Complementar, os agentes públicos municipais deverão proceder com a máxima urbanidade, sensibilidade e, sempre que possível, discricção nas atuações.

Art. 6º O auto de infração e imposição de sanção conterá, no mínimo:

I – número de ordem de emissão;

II – identificação do infrator;

III – local e data da constatação da infração;



PÁGINA EM BRANCO



Fis.	09
Proc.	50/2021
C.M.	RWB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

IV – capitulação dos dispositivos normativos infringidos;

V – a sanção aplicada;

VI – prazo de defesa e endereço do correio eletrônico para sua apresentação;

VII – identificação do agente público municipal que efetuou a fiscalização e lavrou o auto de infração.

Art. 7º A defesa, com efeito devolutivo, deverá ser apresentada:

I – no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município ou do recebimento do auto de imposição da sanção;

II – preferencialmente por correio eletrônico ou, na impossibilidade, por protocolo presencial no Paço Municipal;

III – com a identificação do auto de infração e imposição de penalidade, e todos os argumentos fáticos ou jurídicos impeditivos, modificativos ou extintivos da autuação da infração, além das provas pertinentes.

Art. 8º O Chefe de Setor de Trabalho e Empreendedorismo será responsável por coordenar os trabalhos da fiscalização e apreciar as defesas apresentadas, oportunidade em que poderá:

I – declarar a sua procedência, implicando na extinção e arquivamento do auto de infração; ou

II – declarar a sua improcedência, mantendo a sanção aplicada ao infrator ou, em caso de irresignação, interpor recurso contra a improcedência da defesa de notificação.

Parágrafo único. Contra a decisão que apreciar a defesa, poderá ser interposto recurso, com efeito devolutivo, endereçado ao Prefeito Municipal, seguindo o prazo, os requisitos e o procedimento para apresentação da defesa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá atribuir a qualquer empregado público as funções de orientação, interna e externa, sobre as normas de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 10. Não haverá aumento de despesa decorrente desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.


PÁGINA EM BRANCO



Fls.	10
Proc.	50.2021
C.M.	POCP

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 051/054 do livro competente n.º 08 (oito).


PÁGINA EM BRANCO



**MATÉRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação 03/02/2021  
Unidade Local Prefeitura Municipal  
Unidade de Destino Assessoria Legislativa  
Status Aguardando apresentação em Plenário  
Prazo

Américo Brasiliense, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo

BRIG
SEM
SECA

**PÁGINA EM BRANCO**



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Estado de São Paulo

Folha	12
Proc.	50/2021
Resp.	RLB

**MATÉRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	03/02/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 03 de fevereiro de 2021.

*RLB*

**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo


**PÁGINA EM BRANCO**



# Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	13
Proc.	50/2021
Resp.	TRB

## MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

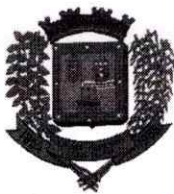
## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	03/02/2021
Unidade Local	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 03 de fevereiro de 2021.

**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo


**PÁGINA EM BRANCO**



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/2021

Projeto de Lei Complementar nº 001/2021

Fis.	15
Proc.	50/2021
C.M.	ROCB

Folha	14
Proc.	50/2021
Resp.	ROCB

Por intermédio do Ofício número 036/2021, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei Complementar que **altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.**

### I – Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de lei complementar sua aprovação depende de “quórum” de **maioria absoluta** dos membros deste Legislativo (Art. 43, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

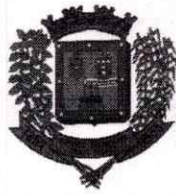
### II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão manifesta-se pela **legalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica que não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que **o referido projeto de lei complementar visa readequar a sistemática de aplicação de sanções decorrentes do infringimento das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19**, estabelecidas anteriormente pela referida Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020.
- 2) Nota-se que os princípios constitucionais basilares da razoabilidade, proporcionalidade e anterioridade estão presente no referido projeto, vez que a atual conjuntura da saúde pública do Município (e mesmo do Estado como um todo) frente à pandemia requerem medidas mais contundentes na consecução do enfrentamento do referido vírus letal.
- 3) Ademais, consta dos autos os documentos/informações mínimos necessários à análise pretendida, cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da propositura, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

### III – Conclusão:

- 1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão **opina** pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

Fis.	16
Proc.	50/2021
C.M.	RCS



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

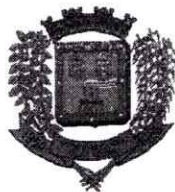
Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 04 de fevereiro de 2021.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão \_\_\_\_\_

Relator: Maicon Rios de Souza \_\_\_\_\_

Membro: Leandro Henrique Moralles \_(afastado por suspeita de COVID-19)\_

Folha	15
Proc.	50/2021
Resp.	RCS



Fis.	17
Proc.	50/2021
C.M.	DCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº 001/2021

#### Projeto de Lei Complementar nº 001/2021

Folha	16
Proc.	50/2021
Resp.	BCB

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 **altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 21 de dezembro de 2020).

O Projeto de lei aqui apreciado foi preliminarmente analisado pela D. Comissão de JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO que opinou favoravelmente ao trâmite do feito, remetendo-o a esta Comissão.

Verifica-se que o referido projeto de lei complementar **visa readequar a sistemática de aplicação de sanções decorrentes do infringimento das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, estabelecidas anteriormente pela referida Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020, sem contudo gerar qualquer aumento de despesa em virtude da referida Lei (Artigo 10, da Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020).**

Com isso, devidamente observados os requisitos legais e constitucionais, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 04 de fevereiro de 2021.

Presidente: Maicon Rios de Souza \_\_\_\_\_

Relator: Diego Rodrigues de Souza \_\_\_\_\_

Membro: Leandro Henrique Moralles (afastado por suspeita de COVID-19)



PÁGINA EM BRANCO



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Folha	<del>18</del>
Proc.	<del>59/2021</del>
Resp.	<del>RCB</del>

Folha	17
Proc.	50/2021
Resp.	RCB


**EDITAL NÚMERO 001/2021  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Convocação de Sessão Extraordinária da  
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,  
para o dia 04 de fevereiro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,**  
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da  
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os  
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 04 de fevereiro,  
às 12:00 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de  
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de  
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 02 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente





Folha	19
Proc.	50/2021
Resp.	TRC

**1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**(Pauta da Ordem do Dia)**

Folha	18
Proc.	50/2021
Resp.	TRC

Item nº 1

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021 - Executivo Municipal**

Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria absoluta | **Tipo de Votação:** Nominal

Item nº 2

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - Mesa Diretora**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, para o biênio de 2021/2022 e dá outras providências.

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Nominal

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO



**PÁGINA EM BRANCO**



Folha	19
Proc.	50/2021
Resp.	BB

Fis.	<del>2021</del>
Proc.	<del>50/2021</del>
C.M.	<del>BB</del>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 04 de fevereiro de 2021.

**OFÍCIO Nº 038/2021**

Folha	
Proc.	
Resp.	

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, em atendimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dirceu Brás Pano, dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar a retirada do Projeto de Lei Ordinária, encaminhado pelo Ofício nº 036/2021, protocolado na data de 03/02/2021.

O referido Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

A presente solicitação se faz necessária para que este Poder Executivo proceda nova análise do mesmo, para posterior encaminhamento de um novo projeto.

Solicitamos ainda a devolução da íntegra do conteúdo protocolado.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU BRAS PANO:02037997809

C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU (EM BRANCO), OU=21612003000156, CN=DIRCEU BRAS PANO:02037997809

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

**REJEITADO**  
Em 08/02/2021  
  
Presidente

**LIDO**  
Em 08/02/2021  
  
PRESIDENTE

14447 04/02/2021 00:00:02 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Nome	
Endereço	
Cidade	

Nome	
Endereço	
Cidade	

Nome	
Endereço	
Cidade	

PÁGINA EM BRANCO

REJEITADO  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÃO Nº 001/2021**

Fis.	23
Proc.	50/2021
C.M.	TRB

Folha	20
Proc.	50/2021
Resp.	TRB

**Referência:** Ofício nº 038/2021 – Poder Executivo  
**Protocolo Administrativo:** 000082  
**Data do Protocolo:** 04/02/2021

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 038/2021, em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências”, projeto este, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data de 03 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que esta Presidência recebeu o referido Ofício como Requerimento de Retirada nos termos regimentais;

**Diante do exposto**, satisfeitas as formalidades regimentais, requiro que seja incluída na Ordem do Dia de hoje, nos termos do artigo 137, alínea “e”, § 3º, do Regimento Interno, o presente ofício.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente



PÁGINA EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

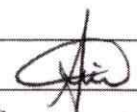
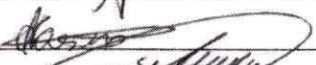
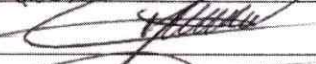
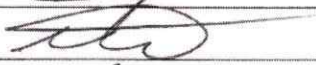

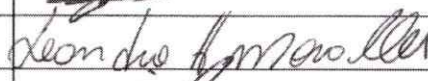
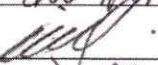





Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasileiro - SP

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente: 

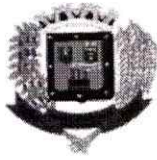
Secretário: 

Sessão Ordinária - Data: 08/02/2021 Hora: 16:30h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA													
				Reg. Vig. Especial		Proj. de Lei nº 005/2021		Reg. de Retirada		Proj. de Lei Compl.							
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N		
ALCIDES LUIS DE CARVALHO	P			X		X			X								
ALDEVAM LIMA ARAÚJO	P			X		X			X								
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA	P			X		X			X								
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS	P			X		X			X								
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	P			X													
LEANDRO HENRIQUE MORALLES	P			X		X			X								
MAICON RIOS DE SOUZA	P			X		X			X								
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			ausente (justificada pelo ato 007/2021)														
ROBERTO RODRIGUES JOB	P			X		X			X								
SILAS FERNANDES PINTO	P			X		X			X								
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO	P			X		X			X								
VALDEIR BEZERRA DA SILVA	P			X		X			X								
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO	P			X		X			X								

Folha 21  
Proc. 501002  
Resp. 1208





**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Estado de São Paulo

Folha	22
Proc.	50/2021
Resp.	RCB

**MATÉRIA**

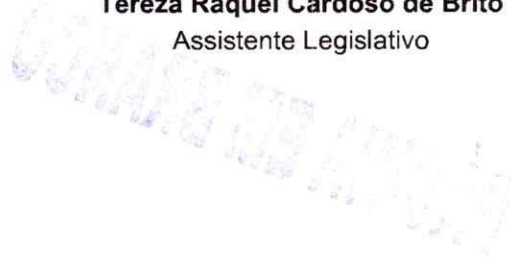
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	04/02/2021
Unidade Local	Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição apresentada em Plenário
Prazo	

Américo Brasiliense, 04 de fevereiro de 2021.

**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo



Nome	
CPF	
Assinatura	

**PÁGINA EM BRANCO**



**MATÉRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação 04/02/2021  
Unidade Local Plenário  
Unidade de Destino Assessoria Legislativa  
Status Adiada discussão e votação.  
Prazo

Américo Brasiliense, 04 de fevereiro de 2021.

**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo



**PÁGINA EM BRANCO**



Folha	23
Proc.	59/2021
Resp.	MCB

**1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021**  
(Pauta da Ordem do Dia)

Folha	24
Proc.	50/2021
Resp.	MCB

Item nº 1

**REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÃO Nº 1/2021 - Executivo Municipal**

Seja incluída na Ordem do Dia de hoje, nos termos do artigo 137, alínea "e", § 39, do Regimento Interno, o Ofício nº 038/2021, de autoria do Poder Executivo, solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que "Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências".

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

Item nº 2

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021 - Executivo Municipal**

Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria absoluta | **Tipo de Votação:** Nominal

Item nº 3

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 1/2021 - CIDÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, MAICON RIOS, SILAS DA SADIA, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO**

Seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências."

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria absoluta | **Tipo de Votação:** Nominal

Item nº 4

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2021 - Executivo Municipal**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

15/11/02

15/11/02

**PÁGINA EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

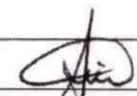
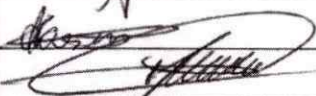
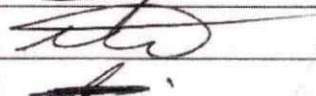
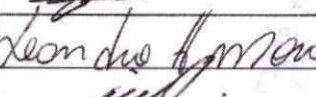
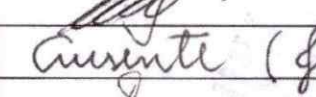


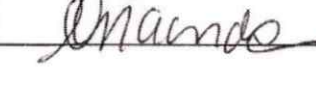



Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente: 

Secretário: 

Sessão Ordinária - Data: 08/02/2021 Hora: 16:30h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA													
				Reg. Vig. Especial 001/2021		Projeto de Lei nº 005/2021		Reg. de Retinador 001/2021		Proj. de Lei Compl. 001/2021							
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N		
ALCIDES LUIS DE CARVALHO	P			X		X			X								
ALDEVAM LIMA ARAÚJO	P			X		X			X								
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA	P			X		X			X								
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS	P			X		X			X								
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	P			X													
LEANDRO HENRIQUE MORALLES	P			X		X			X								
MAICON RIOS DE SOUZA	P			X		X			X								
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			Ausente (justificada pelo ato 007/2021)														
ROBERTO RODRIGUES JOB	P			X		X			X								
SILAS FERNANDES PINTO	P			X		X			X								
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO	P			X		X			X								
VALDEIR BEZERRA DA SILVA	P			X		X			X								
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO	P			X		X			X								

Folha 25  
Proc. 50/2021  
Resp. MCB

Folha 26  
Proc. 50/2021  
Resp. MCB

1308 62  
4 7

1308 62  
4 7

**PÁGINA EM BRANCO**



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Estado de São Paulo

Folha 26  
Proc. 50/2021  
Resp. TRD

**MATÉRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação 08/02/2021  
Unidade Local Assessoria Legislativa  
Unidade de Destino Plenário  
Status Adiada discussão e votação.  
Prazo

Américo Brasiliense, 08 de fevereiro de 2021.

**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**PÁGINA EM BRANCO**



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Estado de São Paulo

Folha	27
Proc.	50/2021
Resp.	RCB

**MATÉRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	12/02/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando a inclusão na ordem do dia
Prazo	

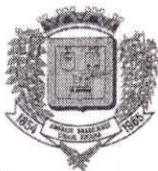
Américo Brasiliense, 12 de fevereiro de 2021.

  
**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo

COMISSÃO DE AMBIAÇÃO

Nome	
CPF	
Assinatura	

**PÁGINA EM BRANCO**



Folha	28
Proc.	50/2021
Resp.	RCB

N.º	24
Proc.	50/2021
C.M.	RCB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 15 de fevereiro de 2021.

**OFÍCIO Nº 050/2021**

Folha	27
Proc.	50/2021
Resp.	RCB

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar a retirada do Projeto de Lei Complementar, encaminhado pelo Ofício nº 036/2021, protocolado na data de 03/02/2021.

O referido Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

A presente solicitação se faz necessária para que este Poder Executivo proceda nova análise do mesmo, para posterior encaminhamento de um novo projeto.

Solicitamos ainda a devolução da íntegra do conteúdo protocolado.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LIDO**

Em 18 / 02 / 2021

**PRESIDENTE**

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

~~REJEITADO~~

~~Em 18 / 02 / 2021~~

~~Presidente~~

**APROVADO EM**

18 / 02 / 2021

**PRESIDENTE**

1541 15/02/2021 090118 CÂMERA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE




PÁGINA EM BRANCO

15/08/84

15/08/84

PRÉSIDÊNCIA  
15/08/84  
ABRIL/84

15/08/84



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÃO Nº 002/2021

**Referência:** Ofício nº 050/2021 – Poder Executivo  
**Protocolo Administrativo:** 000118  
**Data do Protocolo:** 15/02/2021

Fis.	25
Proc.	50/2021
C.M.	TRCB

Folha	28
Proc.	50/2021
Resp.	TRCB


Folha	29
Proc.	50/2021
Resp.	TRCB

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 050/2021, em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências”, projeto este, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data de 03 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que esta Presidência recebeu o referido Ofício como Requerimento de Retirada nos termos regimentais;

**Diante do exposto**, satisfeitas as formalidades regimentais, requeiro que seja incluída na Ordem do Dia de hoje, nos termos do artigo 137, alínea “e”, § 3º, do Regimento Interno, o presente Ofício.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 15 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

~~APROVADO EM~~  
~~1~~ / 20  
~~PRESIDENTE~~

Form with fields: NOME, ENDEREÇO, CIDADE

Form with fields: NOME, ENDEREÇO, CIDADE

Form with fields: NOME, ENDEREÇO, CIDADE

PÁGINA EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISA  
E DESENVOLVIMENTO  
DE MATERIAIS



Folha	29
Proc.	50/2021
Resp.	MCB

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Folha	30
Proc.	50/2021
Resp.	MCB

**EDITAL NÚMERO 002/2021  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Convocação de Sessão Extraordinária da  
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,  
para o dia 18 de fevereiro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,**  
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da  
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os  
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 18 de fevereiro,  
às 12:00 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de  
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de  
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 15 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

Handwritten text at the top left: *F. S. King*



**PÁGINA EM BRANCO**



Folha	30
Proc.	50/2021
Resp.	RUB

**2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**(Pauta da Ordem do Dia)**

Folha	31
Proc.	50/2021
Resp.	RUB

Item nº 1

**REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÃO Nº 2/2021 - Executivo Municipal**

Seja incluída na Ordem do Dia de hoje, nos termos do artigo 137, alínea "e", § 32, do Regimento Interno, o Ofício nº 050/2021, em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que "Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências"

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

Item nº 2

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021 - Executivo Municipal**

Altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**Turno:** Único | **Quorum:** Maioria absoluta | **Tipo de Votação:** Nominal

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente



**PÁGINA EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasileiro - SP

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente: [assinatura]

Secretário: [assinatura]

Sessão Extraordinária - Data: 18/02/2021 Hora: 12:00h

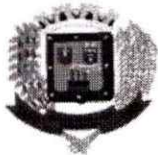
NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA													
				Requerimento de Retirada de Proposição nº 002/2021		Projeto de Lei Complementar nº 001/2021											
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N		
LCIDES LUIS DE CARVALHO			[assinatura]	X													
LDEVAM LIMA ARAÚJO			[assinatura]	X													
IEGO RODRIGUES DE SOUZA			faltou														
OSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS			[assinatura]	X													
OSÉ ROBERTO DE ANDRADE			[assinatura]														
EANDRO HENRIQUE MORALLES			anuncia justificada (nada da está positivo para cond-19)														
IAICON RIOS DE SOUZA			[assinatura]	X													
IARLY LUZIA HELD PAVÃO			[assinatura]	X													
OBERTO RODRIGUES JOB			[assinatura]	X													
ILAS FERNANDES PINTO			[assinatura]	X													
RAJANO DE OLIVEIRA FILHO			[assinatura]	X													
ALDEIR BEZERRA DA SILVA			[assinatura]	X													
ÉLIA DO CARMO GRACINDO			[assinatura]	X													

Rejeitado

Folha 32  
Proc. 50/2021  
Resp. [assinatura]

Proc. 50/2021  
C.M. [assinatura]

PÁGINA EM BRANCO



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Estado de São Paulo

Folha	33
Proc.	50/2021
Resp.	TRCB

**MATÉRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	18/02/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição prejudicada
Prazo	

Américo Brasiliense, 18 de fevereiro de 2021.

*TR Cardoso B*  
**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo




**PÁGINA EM BRANCO**



Fis.	29
Proc.	50/2021
C.M.	TRCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 03 de março de 2021.

Folha	34
Proc.	50/2021
Resp.	TRCB

**Ofício nº 071/2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**CONSIDERANDO** o ofício nº 050/2021 encaminhado por Vossa Excelência, no dia 15 de fevereiro de 2021, solicitando a devolução do Projeto de Lei Complementar, encaminhado pelo ofício nº 036/2021, que altera a Lei Complementar nº 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências, venho por meio deste, atender a esta solicitação, comunicando também que cópia deste projeto ficará arquivada nesta Casa de Leis.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

**EXMO. SR.**  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**  
**AMÉRICO BRASILIENSE - SP**



PÁGINA EM BRANCO  
PÁGINA EM BRANCO



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Estado de São Paulo

Folha	35
Proc.	50/2021
Resp.	TRCB

**MATÉRIA**

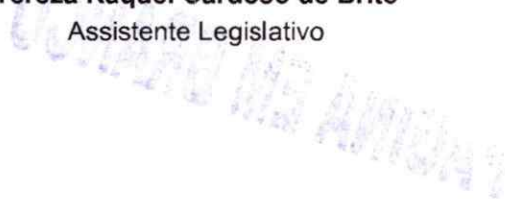
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021 - Executivo Municipal - Altera a Lei Complementar n° 224, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	03/03/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição arquivada
Prazo	

Américo Brasiliense, 03 de março de 2021.

  
**Tereza Raquel Cardoso de Brito**  
Assistente Legislativo




**PAGINA EM BRANCO**



Folha	36
Proc.	50/2021
Resp.	TRC

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2021, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 50 /2021, contendo 36 folhas, incluindo este Termo.

PÁGINA EM BRANCO

R. Cardoso

Tereza Raquel Cardoso de Brito  
Assistente Legislativo

Nome	
End.	
Prof.	

**PÁGINA EM BRANCO**